



Câmara Municipal de Jundiaí  
São Paulo

**DIRETORIA FINANCEIRA**  
**PARECER Nº 0077/2015**

Vem a esta Diretoria, para análise e parecer, o Projeto de Lei n. 11.935, de autoria do Prefeito Municipal, que fixa as diretrizes de armazenamento, coleta, triagem e destinação final de resíduos sólidos produzidos pelos Grandes Geradores de Lixo / Resíduos Sólidos.

A propositura vem acompanhada da planilha de fls. 11 – Estimativa do Impacto Orçamentário Financeiro – que nos mostra impacto nulo com a presente ação, posto que as adequações necessárias serão realizadas pelos setores geradores dos resíduos. Temos, ainda, no artigo 10 da propositura a possibilidade de aplicação de multa caso as determinações constantes do presente feito não sejam realizadas a contento.

Com relação a previsão de déficit para os três próximos exercícios temos que o mesmo será ocasionado pela previsão de crescimento dos investimentos, tendo em vista a possibilidade de início de novas obras.

Segue apto à tramitação nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Este é o nosso parecer, s. m. e.

Jundiaí, 03 de dezembro de 2015.

DJAIR BOCANELLA

Diretor Financeiro

ANDREA A A SALLES VIEIRA

Assessor de Serviços Técnicos